



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Covid 19

PROTOCOLO Nº 2484/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015.

CONVÊNIO Nº 13/2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio “**Manutenção de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela**”, **manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, constante no ANEXO ÚNICO, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONVENIENTE

2.1 - São obrigações da Conveniente:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados no Recurso Federal.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela conveniente em decorrência deste convênio, observando, no entanto, o regimento interno da conveniente e o plano de trabalho;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à conveniente, nos moldes de desembolso previsto no plano de trabalho;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA / BENEFICIÁRIA

3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela Conveniente;

3.3. Manter a disposição da Conveniente e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Convênio será pelo período de **21 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021**, nos termos do Plano de Trabalho apresentado para execução da parceria e aprovado pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente convênio é de **R\$ 2.943.708,79 (dois milhões novecentos e quarenta e três reais setecentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, que será pago em 02 (duas) parcelas sendo a primeira de R\$ 1.471.854,40 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e a segunda de R\$ 1.471.854,39 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), que deverá ser transferido nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo e que correrá pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.02 F.M.S.

Ficha 2818

Rubrica Orçamentária 10 302 1003 2012

Cax. Econômica 33.50.39-06

Fonte 01 RP

Código de Aplicação 3120033 Enfrentamento Covid-19

Valor R\$ 2.580.000,00

12.02 F.M.S.

Ficha 2824

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2632

Cat Econômica 33.90.39-99

Fonte 95 R. Fed

Código de Aplicação 3120027 Enfrentamento Covid-19

Valor R\$ 61.708,79

12.02 F.M.S.

Ficha 2814

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2004

Cat Econômica 33.90.39-99

Fonte 05 Recurso Federal

Código de Aplicação 3120033 Enfrentamento Emergência Saúde

RS 302.000,00

5.1.1 O pagamento será realizado em consonância com o cronograma de despesas apresentado pela entidade, até o 4º (quarto) dia útil do mês, em conta específica, indicada pela proponente.

5.2 A prestação de contas deverá ser de acordo com os desembolsos mensais, devendo ser entregue até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contendo cópia de todas as notas, em consonância com o disposto do Plano de Trabalho.

5.3 O pagamento deverá ser feito em conta corrente específica, que foi indicada pela Conveniada.

Banco: 104

Agência: 4281

Operação: 003

Conta Corrente nº: 177-0

Praça de Pagamento: Piracicaba -SP

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada à Conveniente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com as notas fiscais, de acordo com a disposição do plano de trabalho, Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme **Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 14** que deverá ser instruído com os documentos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos e numeração da Portaria autorizativa.

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após finalização da execução do convênio, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do convênio, em cada quadrimestre – ANEXO 14;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da Conveniada e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da Conveniada sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à Conveniente;

6.3.6 - Conciliação Bancária do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo órgão Conveniente, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniente do exercício encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniente ou de membros do poder público contratante;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniente ou de membros do poder público contratante;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da Conveniente todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.

6.3.14 – Exigir da conveniente para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do convênio no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Conveniente para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

7.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

7.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

a) em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a Conveniada a executar os serviços;

b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;

c) suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

7.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério da contratante, por motivo de interesse público ou, caso a conveniente sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a Conveniente à instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

8.2 A ausência ou atraso do repasse na liberação de recursos financeiros pela Conveniente a Conveniada, nos prazos estipulados constante na cláusula 5.1.1, gerará a Prefeitura de Pirassununga o ressarcimento das despesas ocasionadas a Conveniada, devidamente corrigido pelo índice IPC – FIPE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. O controle e fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 18 de junho de 2021.

Prefeito Municipal de Pirassununga
MILTON DIMAS TADEU URBAN
- Prefeito -

Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
EDGAR SAGGIORATTO
- Secretário Municipal da Saúde -

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor -

Testemunhas:

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS
RG nº 23.909.001-9 - SSP/SP

JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG nº 45.271.640-8 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO Nº 2484/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015.

CONVÊNIO Nº 13/2021.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: “Manutenção de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

ANEXO “ÚNICO”

PLANO DE TRABALHO



santa casa de misericórdia de pirassununga

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

**PLANO DE TRABALHO
ENFRENTAMENTO PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19**

**(DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, LEITOS DE UTI COVID-19 E UNIDADE
SENTINELA AMBULATORIAL E LEITOS CLÍNICOS)**

- Período de 21/05 à 31/07/2021 -

- Protocolo 2485/2021 -

- ANO 2021 -

Saúde

27 NOV 2021
2485/21



santa casa de misericórdia de pirassununga

27 MAI 2021

PLANO DE TRABALHO

- DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, UTI COVID-19 E UNIDADE HOSPITAL DE CAMPANHA - SENTINELA -
(Termo de Convênio nº XX/2021)

INTRODUÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, fundada em 09 de fevereiro de 1902, com a finalidade de prestar assistência médica hospitalar à população carente, transpôs o século 20 chegando ao século 21, se mantendo como referência para o município de Pirassununga e Região. Sua estrutura física foi construída na década de 1900-1910, passando por revitalização e ampliação na década de 1980-1990 e novamente na década de 2000 - 2010, atendendo as legislações vigentes à época. Atualmente conta com a necessidade de nova revitalização e ampliação de ambiência, assim como de revitalização do seu parque tecnológico.

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga atende a uma população de 76mil/habitantes, faz parte da comunidade, a Academia da Força Aérea de Pirassununga – AFA, o 13º Regimento da Cavalaria Mecanizado do Exército e o Campus Universitário da Universidade São Paulo que, por se situar à margem de importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, atende a uma população flutuante, principalmente de acidentes automobilísticos, motocicletas entre outros veículos, o que contribui para um alto Índice de atendimentos de Urgências/Emergências. Sendo o único hospital da cidade, conta com 94 leitos gerais e 10 leitos de UTI Geral Adulta, sendo referência em média e alta complexidade para essa municipalidade e região abrangendo uma população de mais de 200mil/habitantes, sendo sua Missão, Visão e Valores:

Missão

Proporcionar à pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.

Visão

Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

Valores

Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga está inserida no "Plano São Paulo" para o enfrentamento da pandemia COVID-19 (CORONAVÍRUS), destinando 20 (vinte) leitos de enfermaria e 10 (dez) Leitos de UTI exclusivos para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19.

I - DADOS CADASTRAIS

a - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

CNPJ: 54.848.361.0001-11

CNES: 2785382

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Atividades de Atendimento Hospitalar e Pronto Socorro

ENDEREÇO: Avenida Newton Prado 1883 - Centro

Cidade: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13.631-040

Telefone: (19) 3565-8100

e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br

CONTA CORRENTE

Banco	Agência	Operação	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	4281	003	177-0	Piracicaba-SP

b - RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

PROVEDOR: EDINALDO BARBOSA LIMA

CPF: 059.557.349-53

RG: 182.965

ÓRGÃO EXPEDIDOR: MAer

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8131

ADMINISTRADOR: JOSÉ ROBERTO DOS REIS

CPF: 786.883.378-53

RG: 8018821-7

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8101

DIRETOR TÉCNICO: Dr. OCTAVIO CESAR ANTEZANA MORALES

CPF: 278.277.758-02

RG: 22.977.716-8

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CIDADE: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-040

TELEFONE: (019) 3565-8100 - Ramal 8175

04


II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Prestação de serviços em regime hospitalar nas unidades de Internação Clínica e UTI COVID da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e, Ambulatorial/Leitos de Observação e Internação na Unidade Hospital de Campanha - Sentinela, a qualquer indivíduo que deles necessitem.

O atendimento na Unidade Sentinela, se dá em regime de “Porta Aberta” das 07:00 as 19:00 hs por demanda espontânea, com atendimento ambulatorial e leitos de Observação/Internação por 24 horas/dia, de segunda a domingo, à pacientes com síndrome gripal, SUSPEITOS ou CONFIRMADOS de CORONAVÍRUS.

O atendimento será ofertado de modo universal e gratuito a toda pessoa natural, que dele necessitar, sendo vedada a discriminação por qualquer motivo.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. INFRAESTRUTURA

a) **UNIDADE HOSPITAL DE CAMPANHA - SENTINELA** - Prestar atendimento ambulatorial para uma demanda de até 100 atendimentos diários exclusivo para pacientes com sintomas respiratórios suspeitos de Coronavírus COVID-19, com 10 leitos de Internação e observação para pacientes que necessitam de estabilização do quadro de saúde.

- Recepção
- Consultório para Acolhimento - Classificação de Risco
- Sala de Espera para pacientes
- Ala de Internação com 10 (dez) leitos
- Sala para Inalação
- Sala para medicação com cadeiras/poltronas
- Sala para coleta de Exames
- Sala para organização e arquivamento de prontuário médico do paciente
- Sala de dispensação de medicamentos
- Sala de descanso para equipe de saúde
- Copa/cozinha



Toda **Infraestrutura** mantém-se sob a responsabilidade do Município, tais como Mobiliário, Rede de Gases, Equipamentos Médico-Hospitalares, Equipamentos de Informática,



Telefonia, Rede de Internet e Sistema de Registro de Atendimento, assim como o serviço de manutenção predial e de equipamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará viatura, durante todo o período do Atendimento Ambulatorial que é das 07hs00 às 19hs00, para transporte de pacientes para a Santa Casa, nos casos que houver necessidade de atendimento hospitalar.

E, no período noturno, que mantém atendimento apenas aos pacientes que se encontram em leitos de Observação, caso necessário atendimento hospitalar, o transporte do paciente para a Santa Casa será realizado pelo SAMU.

Cabe a Santa Casa, por meio deste convênio a disponibilização de parte da Equipe Multidisciplinar, conforme quadro demonstrativo na Planilha de Custo, parte integrante deste Plano de Trabalho, cuja contratação será viabilizada por meio de empresas terceirizadas, devido à dificuldade de disponibilidade de profissionais, conforme amplamente divulgado na mídia nacional.

A evidência dessa dificuldade local está demonstrada pela Notificação Extra-Judicial encaminhada pelos médicos internistas, que estariam interrompendo o atendimento após o dia 20/03/2021, manifestando dessa forma a não continuidade em caso de manutenção do serviço.

Nos serviços prestados pela Sta. Casa estão incluídos também:

- Serviços de Lavanderia
- Serviço de Nutrição para pacientes, que estiverem em nos leitos de internação e observação.
- Materiais, Medicamentos, insumos e EPI's

Diariamente serão entregues na Santa Casa no período da manhã e à tarde a roupa a ser lavada e retirada a limpa.

Até às 9hs30min deverá ser comunicado pela enfermeira do NIR – Núcleo de Regulação Interno o número de refeições do dia, sendo que, o transporte desses itens também é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os horários para retirada das refeições na Santa Casa serão:

Café da manhã: 07hs00

Almoço: 11hs30min

Café da Tarde: 14hs00

Jantar: 17hs00

Ceia: 19hs00

Medicamentos e Materiais de Consumo Em caráter excepcional, os materiais e insumos para a prestação do serviço, tais como: EPIs, e outros necessários para o atendimento ao cliente e desde que estejam disponíveis no almoxarifado da Prefeitura, serão fornecidos mediante transferências por requisições tendo como destinatário a Unidade Sentinela COVID-19;

b. SANTA CASA – Área COVID-19

UTI COVID-19 – Disponibilização de **10** leitos de UTI COVID, exclusivos para atendimento a pacientes internados em estado mais grave que necessitem dos recursos de leito de UTI.

LEITOS CLÍNICOS COVID-19 – Enfermaria com 26 leitos em área exclusiva para atendimento COVID-19, sendo disponibilizados por meio deste convênio **20** leitos Clínicos para prestar atendimento a pacientes com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19, que necessitem de internação.

SALAS DE OBSERVAÇÃO PS - 02 Salas de Observação adaptadas exclusivamente para atendimento à pacientes COVID-19

O fornecimento de materiais e insumos para a prestação do serviço, tais como: EPIs, e outros necessários às unidades COVID-19, na Santa Casa, em caráter complementar de urgência, serão custeados pelo recurso previsto em Despesas Variáveis.

DESPESAS VARIÁVEIS

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total – 72 dias
Materiais, Medicamentos, insumos e EPI's / Serv.de Lavanderia e Alimentação para pacientes	R\$ 100.000,00	R\$ 240.000,00
Manutenção de Equipamentos e Aquisição de Acessórios (bandejas, suporte de soro e cortinas entre leitos) Serviços	R\$ 20.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 288.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga fará a disponibilização de Equipe Multidisciplinar (Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas, Recepcionistas) e também a disponibilização de Plantões Médicos por meio de Empresa Terceirizada para atendimento a 10 leitos

de UTI e 20 Leitos Clínicos exclusivos COVID-19, e à Unidade Sentinela, por motivo de dificuldade de disponibilidade de profissionais, conforme já mencionado acima.

A contratação de Serviços de Higienização na Unidade Sentinela, será feita por meio de contrato com a Empresa Terceirizada, contemplando a disponibilização de pessoal devidamente uniformizado e suprido de EPIs, necessários à perfeita execução dos serviços de Limpeza da Unidade, assim como Material de Limpeza e Equipamentos, para desenvolvimento das atividades.

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total – 72 dias
Equipe Técnica Multidisciplinar e Plantões Médicos	R\$ 652.000,00	R\$ 1.564.800,00
Equipe de Higienização e Material de Limpeza	R\$ 16.000,00	R\$ 38.400,00
TOTAL	R\$ 668.000,00	R\$ 1.603.200,00

DESPESAS COM PESSOAL

À exceção das demais funções que executam o serviço, objeto deste convênio, os funcionários da Higienização da Área COVID-19 da Santa Casa (Setor Clínico e UTI) são contratados pela própria Santa Casa, como celetistas, e custeados por recursos deste convênio.

Tipo de Despesa	Valor /Mês	Total – 72 dias
Despesas com Pessoal Celetistas	R\$ 16.625,00	R\$ 39.900,00
TOTAL	R\$ 16.625,00	R\$ 39.900,00

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 21/05/2021 TÉRMINO: 31/07/2021

IV - OBJETIVO:

Ordenar recursos para a manutenção da estrutura Médico-Hospitalar e Unidade Hospital de Campanha - Sentinela necessários para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19, do município de Pirassununga.

V - JUSTIFICATIVA:

No atual cenário da Pandemia em nossa cidade e região, o esforço conjunto para assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, é a única alternativa possível para dar continuidade à assistência aos pacientes do município de Pirassununga.

Considerando então, a necessidade do Município em manter estrutura necessária para a continuidade do atendimento a pessoas com sinais e sintomas respiratórios suspeitos e/ou confirmados de Coronavírus COVID-19, que teve um grande aumento no número de casos, saltando de 45 atendimentos/dia na Unidade Sentinela, no Mês de Dezembro/2020 para 125 atendimentos/dia no Mês de Março/2021, o que da mesma forma ocorreu com o número de pacientes que necessitam de internação na Santa Casa, que passou de 07 pacientes/dia até o mês de Fevereiro/2021 para 23 pacientes/dia a partir de Março/21, com ocupação de leitos na média de 87%, calculados sobre os 20 leitos clínicos e 10 leitos de UTI, razão pela qual faz-se necessária a manutenção dos leitos conveniados.

Diante dessa necessidade, a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga se reorganizou para dar continuidade à execução e apoio a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Plano de Trabalho, protocolado sob nº 2485/2021 , por período de 72 (setenta e dois) dias, a ser contemplado pelo Termo de Convênio nº/2021, e tem sua vigência até o dia 31/07/2021, e assim, manter a estrutura da UNIDADE HOSPITAL DE CAMPANHA - SENTINELA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE UTI COVID-19 e DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID-19, para o atendimento a população.

Considerando que a Santa Casa, por meio deste mesmo Termo de Convênio nº/2021 disponibilizou até o dia 20/05, 20 leitos Clínicos e 10 leitos de UTI, exclusivamente para paciente com COVID-19, e que este número de leitos ATUALMENTE são suficiente para a demanda existente;

Considerando que, a expectativa de controle do número de casos de pacientes acometidos pela COVID-19, até o momento não se confirmou, mas pelo contrário, a situação se agrava;

É que apresenta a proposta de Plano de trabalho para 72 (Setenta e dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a fim de que não haja descontinuidade na assistência, uma vez que a Pandemia se mantém de forma crescente;

VI - POPULAÇÃO BENEFICIADA: 76.409 habitantes

Compreendendo usuários do SUS - Sistema Único de Saúde que receberão o primeiro atendimento em caso de suspeita de diagnóstico de Coronavírus – COVID 19 na Unidade Sentinela e os que derem entrada na Santa Casa para atendimento médico em regime de internação clínica hospitalar e os que evoluírem para a necessidade de Leito de UTI, com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, serão repassados através do Poder Executivo Municipal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para o período de 21/05 à 31/07/2021, em conta específica acima apontada, recursos no valor de até **R\$ 2.943.708,79** (Dois milhões novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos) em 02 Parcelas, a serem repassadas conforme cronograma de desembolso (Item X).

RESUMO DAS DESPESAS**GRUPO 1. CUSTO FIXO - SANTA CASA**

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA CLÍNICA COVID-19 (20 Leitos) E UTI COVID-19 (10 Leitos) e DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BEIRA DE LEITO				
SERVIÇO TERCEIRIZADO				
Função	Qtde.	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Enfermeiros Assistenciais	8	R\$ 6.040,00	R\$ 48.320,00	R\$ 115.968,00
Técnicos de Enfermagem	27	R\$ 3.950,00	R\$ 106.650,00	R\$ 255.960,00
Fisioterapeutas	5	R\$ 6.450,00	R\$ 32.250,00	R\$ 77.400,00
TOTAL Equipe Assistencial Terceirizada	40		R\$ 187.220,00	R\$ 449.328,00
PESSOAL CELETISTA				
Auxiliares de Limpeza	5	R\$ 2.485,00	R\$ 12.425,00	R\$ 29.820,00
Nutricionista	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 10.080,00
TOTAL Equipe Assistencial Celetista	6		R\$ 16.625,00	R\$ 39.900,00
1.1. TOTAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			R\$ 203.845,00	R\$ 489.228,00
PLANTÕES MÉDICOS				
Plantões Médicos para assistência na UTI COVID-19 - Sta. Casa	Qtde. Plantões	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Plantões do Mês de Maio/21 01 Médicos 24 Hs.X 11 dias =11 (Período de 21 à 31/05/2021)	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00	R\$ 273.600,00
Plantões no Mês de Junho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 30 dias =30 (Período de 01 à 30/06/2021)	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00	
Plantões no Mês de Julho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 31 dias =31 (Período de 01 à 31/07/2021)	31	R\$ 3.800,00	R\$ 117.800,00	
1.2. TOTAL DE PLANTÕES MÉDICOS UTI	72		R\$ 115.900,00	R\$ 273.600,00
Plantões Médicos para assistência na CLÍNICA COVID-19 - Sta. Casa	Qtde. Plantões	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Plantões do Mês de Maio/21 01 Médicos 24 Hs.X 11 dias =11 (Período de 21 à 31/05/2021)	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 216.000,00
Plantões no Mês de Junho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 30 dias =30 (Período de 01 à 30/06/2021)	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	
Plantões no Mês de Julho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 31 dias =31 (Período de 01 à 31/07/2021)	31	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00	
1.2. TOTAL PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICA	72		R\$ 91.500,00	R\$ 216.000,00
1.2. TOTAL DE PLANTÕES MÉDICOS	144		R\$ 207.400,00	R\$ 489.600,00
DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS COVID E LEITOS DE UTI COVID-19				
Especificação do item	Qtde. Diárias	Valor da Diária	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Disponibilização de 10 Leitos de UTI COVID-19 completos Período de 21 a 31/05/21 (10 leitos x 11 dias= 100 diárias)	110	R\$ 800,00	R\$ 88.000,00	R\$ 576.000,00
Disponibilização de 10 Leitos de UTI COVID-19 completos Período de 01 a 30/06/21 (10 leitos x 30 dias= 300 diárias)	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00	
Disponibilização de 10 Leitos de UTI COVID-19 completos Período de 01 a 31/07/21 (10 leitos x 31 dias= 310 diárias)	310	R\$ 800,00	R\$ 248.000,00	
TOTAL LEITOS DE UTI COVID - STA. CASA	720		R\$ 244.000,00	R\$ 576.000,00
Disponibilização de 20 LEITOS CLÍNICOS-COVID-19 completos Período de 21 a 31/05/21 (20 leitos x 11 dias= 220 diárias)	220	R\$ 300,00	R\$ 66.000,00	R\$ 432.000,00
Disponibilização de 20 LEITOS CLÍNICOS-COVID-19 completos Período de 01 a 30/06/21 (20 leitos x 30 dias= 600 diárias)	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00	
Disponibilização de 20 LEITOS CLÍNICOS-COVID-19 completos Período de 01 a 31/07/21 (20 leitos x 31 dias= 620 diárias)	620	R\$ 300,00	R\$ 186.000,00	
TOTAL LEITOS CLÍNICOS COVID - STA. CASA	1440		R\$ 183.000,00	R\$ 432.000,00
1.3. TOTAL LEITOS CLÍNICOS E UTI COVID - STA. CASA	2160		R\$ 427.000,00	R\$ 1.008.000,00
1. TOTAL DO CUSTO FIXO - SANTA CASA			R\$ 838.245,00	R\$ 1.986.828,00

AS DIÁRIAS INCLUEM - Rouparia e Lavanderia, Nutrição, Mat/Med, EPIs, Exames, Material de Limpeza, Gases Medicinais, Lixo Biológico, Energia Elétrica e Demais Custos Indiretos)



santa casa de misericórdia de pirassununga

GRUPO 2. CUSTO FIXO - UNIDADE SENTINELA				
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR AMBULATÓRIO E LEITOS CLÍNICOS (05 Leitos) TERCEIRIZADA				
SERVIÇO TERCEIRIZADO				
Função	Qtde.	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Enfermeiros	8	R\$ 6.040,00	R\$ 48.320,00	R\$ 115.968,00
Técnicos de Enfermagem	16	R\$ 3.950,00	R\$ 63.200,00	R\$ 151.680,00
Recepcionistas	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 15.360,00
TOTAL Equipe Assistencial	26		R\$ 117.920,00	R\$ 283.008,00
Auxiliares de Limpeza				
Auxiliares de Limpeza + Produtos + Utensílios	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 37.770,49
Total de Equipe Limpeza + Utensílios	4		R\$ 16.000,00	R\$ 37.770,49
2.1 TOTAL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			R\$ 133.920,00	R\$ 320.778,49

PLANTÕES MÉDICOS				
Plantões Médicos para assistência na Unidade Sentinela- COVID-19	Qtde. Plantões	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Plantões do Mês de Maio/21 02 Médicos 12 Hs.X 10 dias =20 (Período de 21 à 31/05/2021)	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 191.700,00
Plantões no Mês de Junho/2021 02 Médicos 12 Hs.X 30 dias =60 (Período de 01 à 30/06/2021)	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00	
Plantões no Mês de Julho/2021 02 Médicos 12 Hs.X 31 dias =62 (Período de 01 à 31/07/2021)	62	R\$ 1.350,00	R\$ 83.700,00	
2.2. TOTAL DE PLANTÕES MÉDICOS	142		R\$ 81.206,25	R\$ 191.700,00
2. TOTAL DO CUSTO FIXO - UNIDADE SENTINELA			R\$ 215.126,25	R\$ 512.478,49

3. CUSTOS VARIÁVEIS			
DEMAIS DESPESAS	Unidade	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Disponibilização Terceirizada de Equipamentos Beira de Leitos para operacionalização de 05 Leitos de UT: (5 Vent. Pulmonares, 1 ventilador de Transporte, 15 Bombas de infusão, 5 Monitores Multiparametros, 2 Aspiradores portáteis, 1 cardioversor e 1 Carrinho de emergência)	UT COVID	R\$ 58.253,75	R\$ 137.517,05
Recurso Complementar para Medicamentos, Materiais Médico-Hospitalares, EPIS, e Demais Insumos	CLÍNICA COVID/UT COVID e UNIDADE SENTINELA	R\$ 100.000,00	R\$ 236.065,57
Serviços de Lavanderia e Alimentação p/ Pacientes	UNIDADE SENTINELA		
Manutenção de Equipamentos e Serviços	CLÍNICA COVID/UT COVID	R\$ 20.000,00	R\$ 47.213,11
Rateio de Serviços Técnico/Administrativos	CLÍNICA COVID/UT COVID e UNIDADE SENTINELA	R\$ 10.000,00	R\$ 23.606,56
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS		R\$ 188.253,75	R\$ 444.402,30
Especificação do item		Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
TOTAL GERAL LEITOS CLÍNICOS COVID, UTI COVID + UNIDADE SENTINELA		R\$ 1.241.625,00	R\$ 2.943.708,79

VIII - METAS QUANTITATIVAS/ QUALITATIVAS

Ser referência para o atendimento de 100% da demanda de pacientes do município, com suspeita e/ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID-19.

Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<p>Disponibilizar equipe assistencial para os atendimentos realizados na Unidade Hospital de Campanha - Sentinela (12 Hs por dia) e UTI / Clínica COVID (24 Hs por dia) aos pacientes vítimas do novo coronavírus – COVID 19.</p> <p>Prestar atendimento a pacientes que necessitam de atendimento de internação até o limite de leitos disponíveis, que são 20 leitos de internação clínica e 10 leitos de UTI destinados à COVID-19, de acordo com a demanda existente.</p>	<p>Atual: Pandemia atingiu o Brasil em 2020 e desde o início de 2021 tem ocorrido um aumento considerável do número de casos, passando a média de pacientes internados de 07 pacientes/dia até Fevereiro/21 para 23 pacientes/dia à partir do mês de Março/21.</p> <p>Pretendida: Viabilizar área destinada aos leitos e equipe assistencial para o atendimento aos pacientes com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.</p>	<p>Apresentar relatório do período de 21/05 à 31/07/2021 com informações quantitativas de pacientes atendidos via ambulatorial e internados, com casos suspeitos ou confirmados de COVID 19.</p>

Metas Qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
<p>Obter índice de satisfação do cliente (Pacientes/Acompanhantes) ótimo e bom em média de 80% (oitenta por cento)</p>	<p>Atual: Clientes satisfeitos com as condições gerais do atendimento, porém com insegurança em relação a disponibilidade de vagas.</p> <p>Pretendida: Manter ou melhorar o grau de satisfação do cliente e confiança nos serviços prestados pela entidade aos enfermos e com o seu grau de resolução.</p>	<p>Número de atendimentos pela ouvidoria de forma a alcançar o índice de ótimo ou bom / quantidade de pesquisa aplicadas * 100</p>

IV – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE: CUSTEIO

Concedente	R\$ 2.943.708,79
Proponente	R\$ 000.000,00
Total	R\$ 2.943.708,79

Importante ressaltar que os cálculos foram elaborados considerando a disponibilização total dos leitos. Havendo disponibilidade de Leitos, estes poderão ser ocupados com pacientes de outros Convênios/Particulares, não havendo portanto o faturamento desses leitos para o Município.

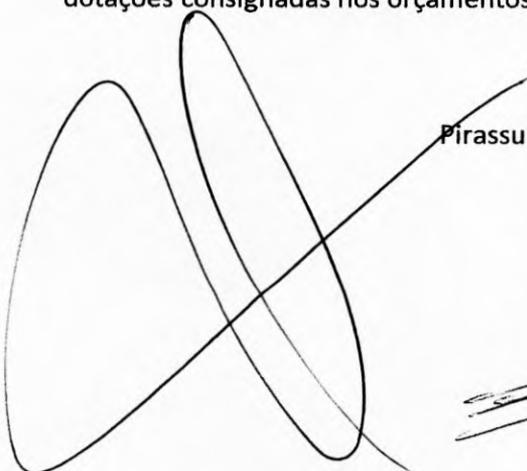
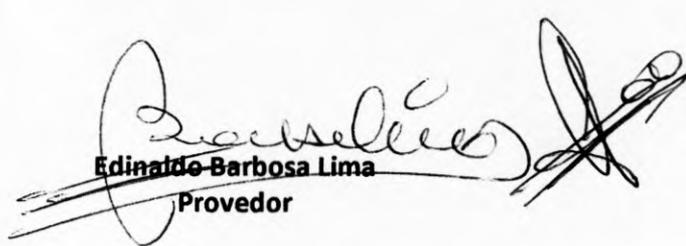
X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Atividades Unidade Sentinela e Leitos Clínicos e de UTI	Concedente 21/05/2021 a 31/07/2021	Valor Total
02/06/2021	R\$ 1.471.854,40	R\$ 1.471.854,40
02/07/2021	R\$ 1.471.854,39	R\$ 1.471.854,39
Total	R\$ 2.943.708,79	R\$ 2.943.708,79

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 20 de Maio de 2021.



Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

IV – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE: CUSTEIO

Concedente	R\$ 2.943.708,79
Proponente	R\$ 000.000,00
Total	R\$ 2.943.708,79

Importante ressaltar que os cálculos foram elaborados considerando a disponibilização total dos leitos. Havendo disponibilidade de Leitos, estes poderão ser ocupados com pacientes de outros Convênios/Particulares, não havendo portanto o faturamento desses leitos para o Município.

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Atividades Unidade Sentinela e Leitos Clínicos e de UTI	Concedente 21/05/2021 a 31/07/2021	Valor Total
18/06/2021	R\$ 1.471.854,40	R\$ 1.471.854,40
06/07/2021	R\$ 1.471.854,39	R\$ 1.471.854,39
Total	R\$ 2.943.708,79	R\$ 2.943.708,79

XI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 18 de Junho de 2021.





santa casa de misericórdia de pirassununga

**PLANO DE TRABALHO – PROTOCOLO 2484/2021
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, por meio de seu representante legal, Edinaldo Barbosa Lima-provedor, RG n° 182.965 - MAER, CPF n° 059.557.349-53, demonstra a Apuração dos Custos do Plano de Trabalho protocolado sob n° 2484/2021 CONVENIO...../2020 UTI + Leitos Clínicos COVID-19 e Unidade Sentinela.

1. Composição de Custos Serviços Assistenciais Terceirizados

SANTA CASA - 20 LEITOS DE CLÍNICA E 10 LEITOS DE UTI COVID

Manutenção de Equipe Multidisciplinar para atendimento na Clínica e UTI COVID-19, composta por:- 02 Médicos Emergencista 24hs., 02 Enfermeiros 24hs., 15 Técnicos de Enfermagem 24hs., 01 Fisioterapeuta 24hs. + Disponibilização de equipamentos beira de Leito para 05 leitos de UTI

UNIDADE SENTINELA – PORTA DE ENTRADA DE PACIENTES

Manutenção de Equipe Multidisciplinar para atendimento na Porta de Entrada da Unidade Sentinela, composta por: 02 Médicos Clínico Geral 12hs., 02 Enfermeiros 12hs., 02 Técnicos de Enfermagem 12hs., 01 Recepcionista 12hs.

Função	Qtde.	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias	Unidade
Enfermeiros Assistenciais	8	R\$ 6.040,00	R\$ 48.320,00	R\$ 115.968,00	UTI E CLÍNICA COVID
Técnicos de Enfermagem	27	R\$ 3.950,00	R\$ 106.650,00	R\$ 255.960,00	
Fisioterapeutas	5	R\$ 6.450,00	R\$ 32.250,00	R\$ 77.400,00	
Equipe Assistencial Terceirizada-S.CASA	40		R\$ 187.220,00	R\$ 449.328,00	
Enfermeiros	8	R\$ 6.040,00	R\$ 48.320,00	R\$ 115.968,00	UNIDADE SENTINELA
Técnicos de Enfermagem	16	R\$ 3.950,00	R\$ 63.200,00	R\$ 151.680,00	
Recepcionistas	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 15.360,00	
Equipe Assistencial Terceirizada-SENTINELA	26		R\$ 117.920,00	R\$ 283.008,00	

Plantões Médicos para assistência na UTI COVID-19 - Sta. Casa	Qtde. Plantões	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias	Unidade
Plantões do Mês de Maio/21 01 Médicos 24 Hs.X 11 dias =11 (Período de 21 à 31/05/2021)	11	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00		UTI COVID
Plantões no Mês de Junho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 30 dias =30 (Período de 01 à 30/06/2021)	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00	R\$ 273.600,00	
Plantões no Mês de Julho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 31 dias =31 (Período de 01 à 31/07/2021)	31	R\$ 3.800,00	R\$ 117.800,00		
Plantões Médicos UTI - Terceirizada	72		R\$ 115.900,00	R\$ 273.600,00	

Av. Newton Prado, 1.883 – Centro – Pirassununga – SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

Disponibilização de 20 Leitos de CLÍNICA COVID-19 e 10 Leitos UTI COVID-19 completos

Considerando que o SUS remunera por 01 leito de UTI COVID credenciado o valor de **R\$ 1.600,00**, e considerando que, para a Santa Casa manter os 10 leitos de UTI disponíveis para pacientes suspeitos e/ou confirmados com COVID-19, independente de ocupação ou não, já que não há como elaborar uma previsão para a demanda de utilização desses leitos, devido à instabilidade no número de pacientes que necessitam de UTI, calculou o valor das Diárias da Seguinte forma:

Cobrança de Leito Disponível ao convênio a 50% do valor do leito remunerado pelo SUS, **R\$ 800,00** (10 leitos à R\$ 800,00 = R\$ 8.000,00 dia) para custear a manutenção diária dos leitos em Rouparia e Lavanderia, Nutrição, Mat/Med, EPIs, Exames, Material de Limpeza, Gases Medicinais, Lixo Biológico, Energia Elétrica e Demais Custos Indiretos).

Para os Leitos Clínicos o cálculo do valor da diária é de **R\$ 300,00**, que da mesma forma é faturado pelo quantitativo disponível ao convênio (20 leitos à R\$ 300,00 = R\$ 6.000,00 dia) que também custeiam a manutenção diária dos leitos em Rouparia e Lavanderia, Nutrição, Mat/Med, EPIs, Exames, Material de Limpeza, Gases Medicinais, Lixo Biológico, Energia Elétrica e Demais Custos Indiretos).

Sendo assim, o valor total dos leitos disponíveis ao convênio de **R\$ 1.008.000,00** por 10 leitos de UTI COVID-19 e 20 leitos de CLÍNICA COVID tem a seguinte composição:

10 leitos de UTI COVID-19 X 72 dias = 720 Diárias x R\$ 800,00 = R\$ 576.000,00

20 leitos de CLÍNICA COVID-19 X 72 dias = 1440 Diárias x R\$ 300,00 = R\$ 432.000,00

CUSTOS VARIÁVEIS

Considerando a necessidade de disponibilização de medicamentos/ materiais médico-hospitalares, assim como EPIs, para uso nos cuidados aos pacientes em leitos de observação na unidade sentinela e também uma complementação desses itens para uso dos pacientes da clínica e UTI COVID;; E, considerando também a necessidade de atendimento de serviços de Lavanderia para a rouparia dos leitos da Unidade Sentinela, e de suprimento de alimentação aos pacientes nos leitos da Unidade Sentinela, foi destinado o valor de **R\$ 100.000,00/mês** para esse custeio, que será faturado de acordo com a necessidade de aquisição, com um limite de R\$ 236.065,57 no período de 72 dias.

Devido ao uso constante dos equipamentos de Beira de Leito da UTI COVID (Respiradores, Monitores Cardíacos, Bombas de Infusão e outros), que se mantém ligados 24hs por dia, foi necessário destinar recurso no valor de **R\$ 20.000,00/ mês, que totaliza R\$ 47.213,11** para realizar as manutenções necessárias para continuidade do serviço.



santa casa de misericórdia de pirassununga

Plantões do Mês de Maio/21 01 Médicos 24 Hs.X 11 dias =11 (Período de 21 à 31/05/2021)	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 216.000,00	CLÍNICA COVID
Plantões no Mês de Junho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 30 dias =30 (Período de 01 à 30/06/2021)	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00		
Plantões no Mês de Julho/2021 01 Médicos 24 Hs.X 31 dias =31 (Período de 01 à 31/07/2021)	31	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00		
Plantões Médicos Clínica - Terceirizada	72		R\$ 91.500,00	R\$ 216.000,00	
Plantões do Mês de Maio/21 02 Médicos 12 Hs.X 10 dias =20 (Período de 21 à 31/05/2021)	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00	R\$ 191.700,00	UNIDADE SENTINELA
Plantões no Mês de Junho/2021 02 Médicos 12 Hs.X 30 dias =60 (Período de 01 à 30/06/2021)	60	R\$ 1.350,00	R\$ 81.000,00		
Plantões no Mês de Julho/2021 02 Médicos 12 Hs.X 31 dias =62 (Período de 01 à 31/07/2021)	62	R\$ 1.350,00	R\$ 83.700,00		
TOTAL DE PLANTÕES MÉDICOS- SENTINELA	142		R\$ 81.206,25	R\$ 191.700,00	

DEMAIS DESPESAS	Unidade	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias	
Disponibilização Terceirizada de Equipamentos Beira de Leitos para operacionalização de 05 Leitos de UTI (5 Vent.Pulmonares, 1 ventilador de Transporte, 15 Bombas de Infusão, 5 Monitores Multiparametros, 2 Aspiradores portáteis, 1 cardioversor e 1 Carrinho de emergência)	UTI COVID	R\$ 58.253,75	R\$ 137.517,05	UTI COVID
TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS		R\$ 652.000,00	R\$ 1.551.153,05	

2. Composição de Custos Serviços de Apoio Terceirizados

UNIDADE SENTINELA

Prestação Serviço de Limpeza Técnica na Unidade Sentinela por 24 Horas, composta por: 04 Auxiliares de Limpeza + Uniformes + Utensílios e Material de Limpeza

Função	Qtde.	Valor Unitário	Vr. Médio Mensal R\$	Valor Total 72 Dias
Auxiliares de Limpeza				
Auxiliares de Limpeza +Uniformes+ Utensílios +Materiais de Limpeza	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 37.770,49
Total de Equipe Limpeza + Insumos	4		R\$ 16.000,00	R\$ 37.770,49

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11

Síte: www.santacasepirassununga.com.br

Handwritten notes:
- 04 aux de limpeza
- e 04 uniformes
- e 04 materiais de limpeza
- e 04 insumos
- separado

Handwritten signature and scribbles.



santa casa de misericórdia de pirassununga

E ainda a destinação de até **R\$ 10.000,00/mês** para o rateio dos serviços técnico-administrativos, envolvidos na execução do convênio. (Custos, contabilidade, compras, etc.)

Sendo o que tinha a informar, fica a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


Edinaldo Barbosa Lima
Provedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2484/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015.

CONVÊNIO Nº 13/2021.

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

OBJETO: “Manutenção de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843; Dr. Alexandre Anitelli Amadeu – OAB/SP 202.934.

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 18 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**
Cargo: Provedor
CPF: 059.557.349-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **EDINALDO BARBOSA LIMA**
Cargo: Provedor
CPF: 059.557.349-53

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: **EDGAR SAGGIORATTO**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 930.321.298-34

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11.

CONVÊNIO Nº 13/2021.

PROTOCOLO Nº 2484/2021.

DATA DA ASSINATURA 18 / 06 / 2021

VIGÊNCIA ____ / ____ / ____

OBJETO: “Manutenção de leitos clínicos COVID-19 e de UTI Covid-19 e Unidade Sentinela”, manter a estrutura Médico-Hospitalar necessária para a realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Coronavírus – COVID – 19.

VALOR: R\$ 2.943.708,79 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 18 de junho de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF **387.881.019-91**, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

